relatório**IPCL**Brasil

1º TRIMESTRE / 2015

05

FGV DIREITO SP

relatório**IPCL**Brasil

1º TRIMESTRE / 2015

4ª ONDA - ANO 2

SUMÁRIO

Apresentação *02*

O *Índice de Percepção do Cumprimento da Lei – IPCLBrasil* *03*

Amostra *05*

Determinação do Desenho e Seleção da Amostra *05*

Coleta de Dados *07*

Regra de Desidentificação dos Informantes *07*

Forma de Cálculo do *Índice de Percepção do Cumprimento da Lei – IPCLBrasil* *07*

IPCLBrasil Trimestral (1º Trimestre/2015) *09*

Subíndice de Comportamento *11*

Subíndice de Percepção *12*

Comparação dos Indicadores *15*

Confiança nas instituições *16*

Gráficos *17*

Notas *33*

Equipe *34*

Apresentação

A existência de regras conhecidas e universais é um dos pressupostos do Estado de direito, na medida em que tais regras organizam as sociedades e condicionam o comportamento dos atores sociais, garantindo previsibilidade. A forma como essas regras são construídas e respeitadas é parte integrante da definição de Estado de direito, assim como define o grau de sua efetividade. Dito de outra forma, o desrespeito às regras indica a fragilidade da democracia de uma forma geral. Nesse sentido, saber se as regras são cumpridas é uma das formas de avaliar a consistência do Estado de direito e das suas instituições.

É senso comum afirmar que o brasileiro não respeita as leis, ou que no Brasil muitas leis são criadas e poucos as obedecem. É fácil constatar que produzimos muitas leis: considerando o período de dez anos, de 2000 a 2010, 75.517 novas leis estaduais e federais foram aprovadas[1]. Porém, sobre o quanto nós aderimos a essas leis, não há evidências empíricas.

Outra afirmação comum é que no país há "leis que pegam", ou seja, são seguidas, e "leis que não pegam", ou viram letra morta. Essa situação de baixa deferência à lei não seria típica apenas do Brasil, ela aconteceria em graus diferenciados ao redor do mundo. De acordo com Mauricio Garcia-Villegas, na América Latina haveria uma espécie de "cultura de desrespeito à lei", remontando à herança da colonização portuguesa e espanhola[2]. E, como consequência, o descumprimento da lei não seria visto como moral ou socialmente reprovável.

No nosso país, esse comportamento, identificado por Roberto Da Matta como o "jeitinho brasileiro", é uma característica cultural por meio da qual driblamos as determinações legais, para defendermos interesses particulares ou públicos[3].

Com base nessas afirmações poder-se-ia argumentar que no Brasil há um excesso de formalismo, ou seja, há muitas leis que estabelecem padrões de comportamento, mas no dia a dia, de forma geral, os cidadãos não levam em conta as leis. Haveria, portanto, uma situação recorrente de desrespeito às leis.

O objetivo do *Índice de Percepção do Cumprimento da Lei (IPCLBrasil)* é medir, de forma sistemática, a percepção dos brasileiros em relação ao respeito às leis e às determinações de algumas autoridades que estão diretamente envolvidas com o cumprimento das leis.

A FGV DIREITO SP, com a criação de um *índice de percepção do cumprimento da lei,* pretende contribuir para a discussão sobre o grau de efetividade do

Estado de direito no Brasil, a partir da mensuração de como o brasileiro percebe o comportamento da sociedade em relação à obediência às leis (*compliance with the law*).

Essa mensuração configura um primeiro passo para que se possa compreender por que as pessoas cumprem ou não a lei, sendo isso essencial para um Estado de direito. Entender essas razões contribui não só para avaliar as possibilidades e os limites das soluções jurídicas aos problemas sociais e econômicos brasileiros, mas também para pensar políticas públicas mais adequadas às soluções desses problemas[4]. Ao longo do tempo, a importância de pesquisas desta natureza é acompanhar, de forma sistemática, o comportamento da população a fim de poder identificar situações exitosas e verificar transformações sociais.

O *Índice de Percepção do Cumprimento da Lei – IPCLBrasil*

De modo geral, o *Índice de Percepção do Cumprimento da Lei – IPCLBrasil* retrata a relação do indivíduo com o Estado de direito, observando o respeito daquele às leis, bem como às autoridades que devem fazer com que as leis sejam cumpridas.

Mensurar sistematicamente o grau de percepção do cidadão brasileiro quanto à obediência às regras não significa medir o grau de cumprimento da lei pela população. Trata-se, na realidade, de um índice de percepção que procura retratar o sentimento da população em relação às leis, bem como analisar a percepção dos brasileiros sobre o respeito às leis e o respeito às autoridades que devem fazer cumprir a lei.

Nessa perspectiva, o *IPCLBrasil* é composto de dois subíndices: um de percepção e um de comportamento.[5]

O **subíndice de percepção** é construído a partir de quatro indicadores, quais sejam: (i) *indicador de **instrumentalidade***, que mede a percepção das perdas associadas ao descumprimento da lei – sanções; (ii) *indicador de **moralidade***, que mede a percepção dos entrevistados sobre o quanto é certo ou errado realizar determinada conduta que esteja em desconformidade com a lei; (iii) *indicador de **controle social***, que mede a percepção de reprovação social a determinados tipos de comportamento de descumprimento da lei; e (iv) *indicador de **legitimidade***, que mede a percepção sobre a obediência à lei e às ordens de autoridades que devem fazer com que a lei seja cumprida.

Para o *indicador de* ***instrumentalidade***, perguntamos aos entrevistados qual a probabilidade de serem punidos por comportamentos de desrespeito à lei. Esses comportamentos foram construídos a partir de casos do cotidiano, pelos quais a maioria dos entrevistados pode passar. As possibilidades de resposta foram: muito provável, um pouco provável, um pouco improvável ou muito improvável.

Para o *indicador de* ***moralidade***, pedimos aos entrevistados que considerassem seus próprios sentimentos sobre o que é certo e errado, e respondessem o quão certo ou errado acham que são os comportamentos citados. As respostas possíveis foram: muito errado, um pouco errado, quase nada errado ou nada errado.

Para o *indicador de* ***controle social***, solicitamos aos entrevistados que pensassem em seus amigos e em pessoas adultas próximas a eles, as quais conhecem bem. A partir daí, perguntamos se na hipótese de serem vistos fazendo algumas das situações citadas, o quanto os seus amigos desaprovariam a sua conduta, sendo as possibilidades de resposta: desaprovariam muito, desaprovariam um pouco, quase nada ou nada.

Por fim, para o *indicador de* ***legitimidade***, pediu-se aos entrevistados que considerassem oito afirmações sobre o comportamento das pessoas diante da lei e das ordens de algumas autoridades e dissessem o quanto concordavam com cada uma das afirmações, sendo as respostas possíveis: concorda muito, concorda um pouco, discorda um pouco ou discorda muito.

O **subíndice de comportamento**, por sua vez, é construído a partir do *indicador de conformidade com a lei* que retrata a frequência com que os entrevistados declaram ter realizado condutas[6] que representam desobediência à lei. Esse indicador é elaborado com base em dez situações diferentes. Perguntamos aos entrevistados com que frequência realizaram cada uma dessas condutas nos últimos 12 meses, sendo as possibilidades de resposta: frequentemente, algumas vezes, poucas vezes, quase nunca ou nunca.[7]

A existência dos dois subíndices, o **de comportamento** e o **de percepção**, permite que, de alguma forma, controlemos as respostas dos entrevistados minimizando a sobrevalorização das respostas referentes ao próprio comportamento. A necessidade de um controle das respostas se deve ao fato de que os entrevistados, ao se referirem ao próprio comportamento, tendem a responder que são mais "aderentes" ao comando legal do que quando avaliam o mesmo comportamento realizado por outras pessoas.

Amostra

A população-alvo da pesquisa é composta de habitantes, com 18 anos ou mais, de oito unidades federativas (UF) brasileiras: Amazonas, Pernambuco, Bahia, Minas Gerais, Rio de Janeiro, São Paulo, Rio Grande do Sul e Distrito Federal, que juntos constituem aproximadamente 55% da população do país com 18 anos ou mais, segundo dados do Censo 2010. Essa população foi estratificada por UF e a amostra foi alocada de forma a ter um mínimo de 150 entrevistas por UF, procurando-se ao mesmo tempo manter minimamente a proporcionalidade com relação ao número de habitantes dentro desta faixa etária.

Utilizou-se um método de seleção amostral não probabilística denominado amostragem por cotas, e foram consideradas as seguintes variáveis de controle: sexo, rendimento mensal domiciliar, escolaridade, faixa etária e condição econômica (indivíduo economicamente ativo ou não). Dessa forma, um determinado número de entrevistas foi estabelecido para cada uma das categorias dessas variáveis e procurou-se entrevistar pessoas pertencentes à população-alvo até atingir tal número de entrevistas em cada cota.

As cotas foram distribuídas proporcionalmente à população, segundo os dados do Censo 2010 e da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios do IBGE (PNAD) 2009. Além do controle de cotas de tais variáveis econômico-demográficas, controlou-se também a mesorregião do Estado, distribuindo-se as entrevistas proporcionalmente, segundo dados do Censo 2010.

Com base nas estimativas da pesquisa de 2011, a amostra foi dimensionada de modo a ter um erro amostral[8] absoluto de aproximadamente 2,5% com um coeficiente de confiança de 95%. Dessa forma, o tamanho da amostra calculado foi de 1.650 entrevistas no total.

Determinação do Desenho e Seleção da Amostra

O tipo de amostra a ser utilizado em uma pesquisa depende, fundamentalmente, do conhecimento *a priori* que se tem da população-alvo. Quanto mais detalhado for este conhecimento, mais fácil e preciso se torna o trabalho de selecionar uma amostra efetivamente representativa dessa população.

Na determinação de uma amostra, o conceito estatístico de representatividade populacional deve ser sempre perseguido. Esse conceito consiste em que a amostra contenha todos os estratos da população e na mesma proporção da população. Ou

seja, as frações ou proporções dos estratos amostrais devem ser iguais às frações ou proporções dos estratos populacionais $\left(\frac{n_i}{n} = \frac{N_i}{N}\right)$, garantindo a representatividade.

No caso do *IPCLBrasil* foi utilizada a PNAD referente ao exercício de 2009, como fonte de dados na determinação da estratificação da população-alvo por faixas de renda e Estados de interesse, assim como dados do Censo de 2010.

O tamanho final da amostra foi determinado pelo perfil da população de acordo com estatísticas oficiais. O quadro 1, a seguir, mostra os dados da população com 18 anos ou mais e a distribuição de entrevistas, ambos por Unidade da Federação.

Além da estratificação pelo tamanho da população, o desenho amostral leva em consideração a distribuição da população por gênero (masculino e feminino), renda domiciliar (1. Até 2SM; 2. Mais de 2SM até 4SM; 3. Mais de 4SM até 12SM; 4. Mais de 12SM), escolaridade (1. Baixa – até Ensino Médio incompleto; 2. Média – Ensino Médio completo a Universitário incompleto; 3. Alta – Universitário completo ou mais), idade (1. 18 a 34 anos; 2. 35 a 59 anos; 3. 60 anos ou mais) e condição econômica (população economicamente ativa ou não).

O informante é ponderado de acordo com essas variáveis de estratificação.

QUADRO 1:
DISTRIBUIÇÃO DA POPULAÇÃO-ALVO E DO NÚMERO DE ENTREVISTAS POR UF NO 1º TRIMESTRE DE 2015

UNIDADE DA FEDERAÇÃO	POPULAÇÃO	AMOSTRA
AMAZONAS	2.100.528	**150**
PERNAMBUCO	6.045.159	**150**
BAHIA	9.606.273	**200**
MINAS GERAIS	14.161.739	**300**
RIO DE JANEIRO	11.831.103	**200**
SÃO PAULO	30.411.034	**350**
RIO GRANDE DO SUL	7.932.758	**150**
DISTRITO FEDERAL	1.830.065	**150**
TOTAL GERAL	**83.918.659**	**1.650**

Coleta de Dados

Na coleta de dados, as informações são obtidas mediante contato telefônico durante o período de três meses. As respostas dos questionários são preenchidas em ambiente *web* pelo pesquisador da FGV DIREITO SP e carregadas para importação em sistema próprio de cálculo e apuração dos resultados.

Regra de Desidentificação dos Informantes

Com o intuito de assegurar o sigilo das informações prestadas durante a realização deste tipo de pesquisa, a FGV DIREITO SP adota regras de desidentificação dos respondentes, de modo a evitar a individualização do informante.

Forma de Cálculo do *Índice de Percepção do Cumprimento da Lei – IPCLBrasil*[9]

As perguntas que formam o questionário do *IPCLBrasil* têm quatro respostas. Identifica-se cada resposta atribuindo-se a ela um indexador n, que também corresponderá a um valor atribuído àquela resposta. Assim sendo, à primeira resposta, ou seja, à resposta 0, atribui-se o valor 0. À última resposta atribui-se o valor *máx*, que será 3. Consequentemente $n = 0, 1, 2, 3$. Por exemplo, às respostas (i) discordo muito; (ii) discordo um pouco; (iii) concordo um pouco; (iv) concordo muito, atribuem-se respectivamente, os valores 0, 1, 2 e 3. Essa metodologia de atribuição de valores cardinais tem a vantagem de ser simples e direta para aferir a resposta numérica das pessoas. Tem a desvantagem de, implicitamente, assumir que a diferença entre as respostas é igual, o que pode não ser verdade, já que se trata de respostas ordinais.

A resposta n da questão q é chamada de n_q. O valor que se atribui a n_q é n, ficando claro que valor(n_q) = n. Por exemplo, a resposta 0 (ou primeira resposta) da questão $q = 2$ é 0, ou seja, valor(0_2) = 0.

Em seguida, os valores são ponderados de acordo com a proporção de pessoas que escolheram aquela resposta. A proporção de pessoas que escolheram a resposta n da questão q é indexada pela variável w_{n_q}. Com isso, obtém-se o primeiro valor intermediário refletindo a nota média de cada questão, escalonada entre 0 e *máx*, cuja fórmula é a seguinte: $média_q = \sum_{n_q=0}^{max} n_q w_{n_q}$,

em que, $média_q$ é a nota média obtida na questão q.

Note que a média da questão tem um valor mínimo de 0, quando $w_{0_q} = 1$, e um valor máximo igual a *max*, quando $w_{máx_q} = 1$.

Normalizamos a média para ir de 0 a 10, razão pela qual dividimo-la pela pontuação máxima e multiplicamos a média de cada questão por 10. Ou seja, calcula-se a nota normalizada da questão q, nn_q, da seguinte forma: $nn_q = \frac{média_q}{máx_q} \times 10$

Dado que a $média_q$ fica entre 0 e $máx_q$, então é fácil concluir que nn_q fica entre 0 e 10.

Em seguida, para cada bloco de questões, calculam-se subíndices de percepção, de acordo com o número de questões respondidas em cada bloco, sendo que cada uma das questões tem o mesmo peso. O subíndice de percepção do bloco, $IPCL_b$, é dado considerando as questões restritas àquele dado bloco, nn_q: $IPCL_b = \sum_{q \epsilon b} nn_q / 8$

Semelhantemente se faz para os demais 5 blocos.

A seguir se calcula o *IPCL* de percepção agregando os indicadores de *instrumentalidade*, *moralidade*, *controle social* e *legitimidade*, da seguinte forma:

$$IPCL_p = \sum_{b=1}^{4} IPCL_b / 4$$

Finalmente, o *IPCLBrasil* é obtido pela média ponderada de ambos os subíndices, sendo 80% para o subíndice de percepção e 20% para o subíndice de comportamento. Cada questão tem o mesmo peso individual dentro do subíndice. Portanto, o *IPCLBrasil* é dado por: $IPCL_{Brasil} = 0{,}2 \times IPCL_c + 0{,}8 \times IPCL_p$

IPCLBRASIL TRIMESTRAL:
1º Trimestre/2015

Os dados apresentados neste relatório correspondem à coleta realizada no primeiro trimestre de 2015.

Nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2015, foram entrevistadas 1.650 pessoas distribuídas por 8 Unidades da Federação (UF): Amazonas (150), Pernambuco (150), Bahia (200), Minas Gerais (300), Rio de Janeiro (200), São Paulo (350), Rio Grande do Sul (150) e Distrito Federal (150).

O *IPCLBrasil*, como já mencionado, possui uma variação de 0 a 10. Para o trimestre analisado, o *IPCLBrasil* é de **7,0 pontos**. O subíndice de comportamento é de **8,5 pontos** e o subíndice de percepção é de **6,6 pontos**.

É importante destacar que o *IPCLBrasil* de 7,0 pontos não representa um grau superior a 50% de respeito da população às leis, mas, sim, que a percepção do cidadão brasileiro em relação ao cumprimento das leis chegou a 7,0 pontos em uma escala de 0 a 10, sendo 10 um total comprometimento com o cumprimento das leis.

No que diz respeito às Unidades da Federação (UF), o maior *IPCLBrasil* no período foi identificado entre os entrevistados de Minas Gerais, Rio Grande do Sul, Bahia e Distrito Federal, que revelaram um índice de 7,2. Já o menor *IPCLBrasil* para o período é de 5,1 pontos, identificado entre os entrevistados residentes no Amazonas.

Os entrevistados residentes em Minas Gerais são os que apresentaram uma percepção mais positiva quanto ao cumprimento da lei pela sociedade, revelando o maior subíndice de percepção no período (6,9). Já o menor subíndice de percepção (4,6) neste trimestre foi revelado pelos entrevistados do Amazonas.

Com relação ao subíndice de comportamento, os entrevistados residentes na Bahia são os que responderam se comportar mais em conformidade com a lei, revelando o maior subíndice de comportamento para o período (8,7). Em contrapartida, os entrevistados residentes no Estado do Amazonas revelaram o menor subíndice de comportamento (7,0).

: VER GRÁFICO **01** [*p. 17*]

No que diz respeito à idade, nota-se que quanto mais velhos são os entrevistados, maior é o índice de percepção do cumprimento da lei, seguindo tendência já verificada anteriormente. No 1º trimestre/2015, os entrevistados com mais de

60 anos apresentaram o maior *IPCLBrasil* do período (7,5), enquanto os mais jovens, com idade entre 18 e 34 anos, apresentaram o menor índice (6,5).

Os entrevistados com mais de 60 anos afirmaram que se comportam de forma a respeitar mais a lei do que os jovens, uma vez que os primeiros apresentaram subíndice de comportamento de 9,1, enquanto os últimos, 8,1. O mesmo acontece com o subíndice de percepção: os entrevistados com mais de 60 anos apresentaram o maior subíndice (7,1), revelando uma percepção mais positiva com relação ao cumprimento da lei pela sociedade, ao passo que os entrevistados com idade entre 18 e 34 anos revelaram o menor subíndice de percepção (6,1).

: VER GRÁFICO **02** [*p. 18*]

O índice de percepção do cumprimento da lei é maior entre os entrevistados que recebem até 1 salário mínimo, os quais apresentaram um índice mais elevado (7,2). Já os que recebem mais de 8 salários mínimos revelaram um índice menor, de 6,8. No mesmo sentido, os entrevistados de menor renda (até 1 salário mínimo) responderam que, na sua percepção, se comportam em conformidade com a lei, revelando o maior subíndice de comportamento para o período (8,7) e afirmaram ter uma percepção mais positiva em relação ao cumprimento da lei pela população brasileira (6,8).

: VER GRÁFICO **03** [*p. 18*]

Com relação ao grau de escolaridade, tanto os entrevistados que possuem baixo grau de escolaridade (até ensino médio incompleto) quanto os de escolaridade alta (com ensino universitário completo ou mais) apresentaram o maior índice de percepção do cumprimento da lei no 1º trimestre de 2015 (6,9). Quanto ao subíndice de comportamento, os entrevistados com alto grau de escolaridade responderam se comportar mais em conformidade com a lei, chegando a um subíndice de 8,6 pontos. Por outro lado, são os entrevistados com menor grau de escolaridade que apresentaram uma percepção mais positiva quanto ao respeito à lei, revelando um subíndice de 6,6 pontos.

: VER GRÁFICO **04** [*p. 19*]

Os entrevistados que já utilizaram o Judiciário apresentaram um *Índice de Percepção do Cumprimento da Lei* muito próximo do índice dos que afirmaram nunca ter participado de um processo judicial. A maior diferença entre eles,

porém, reside no subíndice de comportamento: aqueles que nunca participaram de um processo judicial revelaram comportar-se mais de acordo com a lei, apresentando um subíndice de comportamento de 8,4, em contraste aos 7,9 pontos revelados pelos entrevistados que já utilizaram a Justiça.

: VER GRÁFICO **05** [*p. 19*]

SUBÍNDICE DE COMPORTAMENTO

Como indicado acima, para a construção do subíndice de comportamento, que compõe o *IPCLBrasil,* perguntamos aos entrevistados com que frequência eles realizam determinadas condutas. Tais condutas violam as regras de convivência social e as leis.

No trimestre analisado (1º trimestre/2015), os resultados revelam que as condutas "atravessar a rua fora da faixa de pedestre" e "comprar produtos piratas" são as mais recorrentes entre os entrevistados: 74% dos respondentes admitiram ter atravessado a rua em local inadequado, ao menos uma vez, nos últimos doze meses, enquanto 56% dos respondentes afirmaram ter comprado produtos não originais no último ano. Em seguida, aparece a situação referente às relações de vizinhança: 37% dos entrevistados afirmaram ter feito "barulho capaz de incomodar os vizinhos" nos últimos doze meses.

: VER GRÁFICO **06** [*p. 20*]

Entre os entrevistados residentes no Rio de Janeiro, 85% revelaram ter "atravessado a rua fora da faixa de pedestre" nos últimos meses. Comparando-se os entrevistados por sexo, 78% dos homens disseram ter "atravessado a rua fora da faixa de pedestre", enquanto que entre as mulheres, esse número é de 68%. Os mais jovens são os que em maior número afirmaram já ter realizado essa conduta, da mesma forma que os entrevistados com renda maior do que 8 salários mínimos. Portanto, os entrevistados do sexo masculino, os mais jovens e com renda mais elevada são os que, em sua maioria, agem em desconformidade com a regra de atravessar a rua na faixa de pedestre.

: VER GRÁFICO **07** [*p. 21*]

Com relação à segunda conduta mais recorrente, 56% dos entrevistados declararam que compraram produtos como CD ou DVD pirata, ao menos uma vez,

nos últimos doze meses. No Estado do Amazonas, 87% dos entrevistados revelaram ter realizado essa conduta nos últimos meses. Entre os entrevistados mais jovens, 68% afirmaram ter realizado essa conduta. Os entrevistados com renda média (de 4 a 8 salários mínimos) são os que, em sua maioria, afirmaram ter comprado produtos não originais nos últimos meses: 64%.

: VER GRÁFICO 08 [*p. 22*]

Subíndice de Percepção

Para analisar a percepção dos cidadãos em relação ao grau de cumprimento da lei, é preciso examinar separadamente os resultados dos indicadores de legitimidade, de instrumentalidade, de controle social e de moralidade.

Indicador de legitimidade

No que diz respeito ao *indicador de legitimidade*, buscamos avaliar as opiniões dos entrevistados quanto à importância de obedecer à lei, aos policiais e aos juízes. Para tanto, perguntamos o quanto eles concordam com afirmações relacionadas ao respeito ao Estado de direito e às instituições que o compõem.

A maioria dos entrevistados respondeu que concorda com a afirmação de que "é fácil desobedecer à lei no Brasil" e de que o cidadão brasileiro, sempre que possível, opta pelo "jeitinho" em vez de obedecer à lei. O grau de concordância com ambas as afirmações chegou a 80%.

: VER GRÁFICO 09 [*p. 23*]

Entre os respondentes que residem no Estado do Rio de Janeiro, 84% revelaram concordar com a afirmação de que "é fácil desobedecer às leis no Brasil". Os entrevistados com idade entre 35 e 59 anos são os que em maior número (82%) concordaram com essa afirmação. No que diz respeito à renda, 87% dos entrevistados com renda superior a 8 salários mínimos demonstraram concordar com o fato de que é fácil desobedecer às leis. A mesma posição foi revelada por 89% dos entrevistados com escolaridade alta.

: VER GRÁFICO 10 [*p. 24*]

Quanto ao comportamento do jeitinho brasileiro, os entrevistados que residem em São Paulo e no Rio de Janeiro são os que em maior número (83%) afirmaram

concordar ou concordar muito com a afirmação de "sempre que possível o brasileiro opta pelo 'jeitinho' em vez de obedecer à lei". Além disso, são os entrevistados de maior renda (que recebem mais de 8 salários mínimos) que em maior número (84%) concordaram que o brasileiro costuma optar pelo "jeitinho". Dentre os entrevistados mais jovens, 83% revelaram concordar com a afirmação acima.

: VER GRÁFICO **11** [*p. 25*]

Dando sequência à análise do *indicador de legitimidade*, verifica-se que 78% dos entrevistados concordam com o fato de que alguém que desobedece à lei é mal visto pelas pessoas. Além disso, 75% dos entrevistados disseram que as pessoas devem seguir a lei, mesmo quando ela é contrária ao que elas acreditam que é certo.

Em relação ao respeito às autoridades, 77% dos entrevistados concordam com a afirmação "se o juiz decide que uma pessoa pague a outra uma quantia, ela tem a obrigação moral de pagar mesmo que discorde da decisão".

No entanto, somente 43% dos entrevistados responderam que concordam com a afirmação de que "se um policial pede para uma pessoa fazer algo, ela deve fazer mesmo que discorde do policial".

: VER GRÁFICO **12** [*p. 26*]

Quanto ao respeito à autoridade da polícia, o maior grau de concordância com a afirmação de "se um policial pede para uma pessoa fazer algo, ela deve fazer mesmo que discorde do policial" foi detectado entre os entrevistados do Rio Grande do Sul e entre os entrevistados mais jovens: 49% responderam concordar com a referida afirmação. Entre os entrevistados com renda entre 4 e 8 salários mínimos, 46% deles revelaram concordar com a afirmação referente às ordens dadas pela autoridade policial.

: VER GRÁFICO **13** [*p. 27*]

Indicador de instrumentalidade

O *indicador de instrumentalidade* está relacionado aos incentivos que as pessoas têm para cumprir a lei. Para avaliar tal indicador, perguntamos aos entrevistados qual a probabilidade de serem punidos caso realizem uma das condutas indicadas pelo entrevistador.

Os entrevistados declararam que teriam mais chances de ser punidos caso realizassem as seguintes condutas: "levar itens baratos de uma loja sem pagar por

eles" (80%), "dirigir após consumir bebida alcoólica" (80%) e "estacionar em local proibido" (79%).

Por outro lado, apenas 43% dos entrevistados responderam ser provável ou muito provável receber punição em caso de "atravessar a rua fora da faixa de pedestre".

: VER GRÁFICO 14 [*p. 28*]

INDICADOR DE CONTROLE SOCIAL

Para produzir o *indicador de controle social*, perguntamos aos entrevistados o quanto as pessoas próximas a eles desaprovariam a sua conduta caso tivessem realizado alguma das situações hipotéticas apresentadas no questionário, sendo possíveis as seguintes respostas: muito, um pouco, quase nada, nada.

Das condutas que os entrevistados esperariam maior desaprovação social destacam-se: "levar itens baratos de uma loja sem pagar" (89%), "dirigir depois de consumir bebida alcoólica" (87%) e "dar dinheiro para um policial ou outro funcionário público para evitar ser multado" (82%).

Em contrapartida, as situações que apresentam, segundo os entrevistados, menor reprovação social é atravessar a rua fora da faixa de pedestre (58%) e comprar de produtos piratas (58%). Essas situações teriam, assim, um baixo indicador de controle social, se comparado às condutas listadas no parágrafo anterior.

: VER GRÁFICO 15 [*p. 29*]

INDICADOR DE MORALIDADE

O *indicador de moralidade* foi construído de acordo com a percepção dos entrevistados sobre o que é certo ou errado. Nesse sentido, perguntamos aos entrevistados se eles achavam: muito errado, um pouco errado, quase nada errado ou nada errado realizar um conjunto de situações hipotéticas.

As situações que mais foram apontadas pelos entrevistados como erradas ou muito erradas são: "levar itens baratos de uma loja sem pagar por eles", "dirigir depois de consumir bebida alcoólica" e "jogar lixo em local proibido" todas com um indicador de moralidade equivalente a 99%. Esse resultado mostra que os respondentes consideram tais atitudes erradas ou muito erradas. Já a conduta **"**comprar CD ou DVD pirata**"** foi considerada muito errada ou errada por 85% dos entrevistados, sendo o menor percentual apresentado na avaliação moral das condutas hipotéticas utilizadas na pesquisa.

: VER GRÁFICO 16 [*p. 30*]

Comparação dos indicadores

Quando os indicadores que compõem o *IPCLBrasil* são colocados lado a lado, revela-se muito sobre as motivações do comportamento da população.

As situações em que o brasileiro mais respeita a lei – situações com menor subíndice de comportamento – têm um perfil semelhante de indicadores: indicador de moralidade bastante elevado e altos indicadores de controle social e instrumentalidade.

Os resultados revelam que quanto maior a desaprovação social diante da realização de uma conduta, maior é a possibilidade de a lei ser cumprida. Nos casos em que se verificou um maior respeito à lei ("levar itens baratos de uma loja sem pagar por eles", "dar dinheiro a um policial ou outro funcionário público para evitar ser multado", "usar carteira de estudante para pagar meia entrada, sem ser estudante"), nota-se que os indicadores de controle social são mais elevados (acima de 64%). Já nos casos em que há menor respeito à lei ("comprar produtos piratas", por exemplo), o indicador de controle social é mais baixo em comparação às outras situações, representando 58%.

Do mesmo modo, quanto maior a probabilidade de alguém ser punido por ter realizado determinada conduta, maior é a incidência de declarações de entrevistados informando que agiram em conformidade com a lei. Nos três casos em que foi detectado maior respeito à lei, o indicador de instrumentalidade superou 54%. O maior indicador de instrumentalidade detectado foi de 80% no caso dos entrevistados que responderam já ter levado itens baratos de uma loja sem pagar. Esta é uma das situações com o menor indicador de comportamento verificado no período: 3%.

A possibilidade de se desrespeitar a lei é inversamente proporcional à probabilidade de ser punido, ou seja, quanto menor é a probabilidade identificada pelo entrevistado de ser punido, maior é a frequência de realização de condutas de desrespeito à lei. É o caso dos entrevistados que responderam que já compraram produtos piratas, situação em que se verificou um dos menores indicadores de instrumentalidade, correspondente a 46%, e um dos maiores indicadores de comportamento (56%).

: VER GRÁFICO **17** [*p. 30*]

Ao examinar as situações que envolvem regras de trânsito, quando se trata da atitude do motorista de veículo automotor, verifica-se que o perfil dos indicadores

é bastante semelhante: "dirigir depois de consumir bebida alcoólica" e "estacionar em local proibido" são condutas em que se verificou um baixo indicador de comportamento (15% e 23%, respectivamente), um altíssimo indicador de moralidade (99% e 97%) e altos indicadores de controle social (87% e 78%) e de instrumentalidade (80% e 79%).

A situação de "atravessar a rua fora da faixa de pedestre" é um pouco diferente, pois revela um alto indicador de comportamento (74%) – mostrando que os respondentes costumam atravessar em local proibido –, alto indicador de moralidade (89%), mas com valor menor se comparado aos dois comportamentos anteriores, e médios indicadores de instrumentalidade (43%) e de controle social (58%).

: VER GRÁFICO **18** [*p. 31*]

Confiança nas instituições

No que diz respeito à mensuração da confiança da população nas instituições, na declaração espontânea sobre o quanto os entrevistados confiam no Poder Judiciário, o percentual de confiança chegou a 25%.

Dentre as 11 instituições avaliadas, o Judiciário aparece na oitava posição, como instituição mais confiável do que o Governo Federal, o Congresso Nacional e os partidos políticos (este sempre na última posição).

: VER GRÁFICO **19** [*p. 32*]

GRÁFICO 01: [*voltar ao texto*]

IPCLBRASIL, UNIDADES DA FEDERAÇÃO

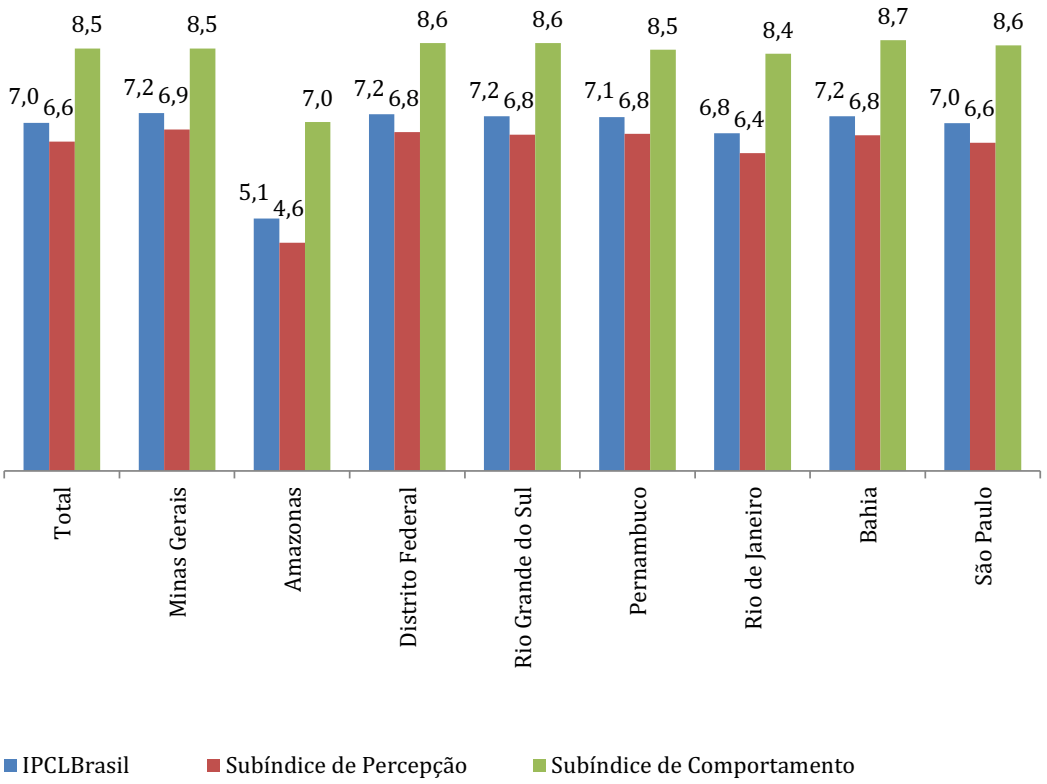

GRÁFICO 02: [*voltar ao texto*]

IPCLBRASIL, IDADE

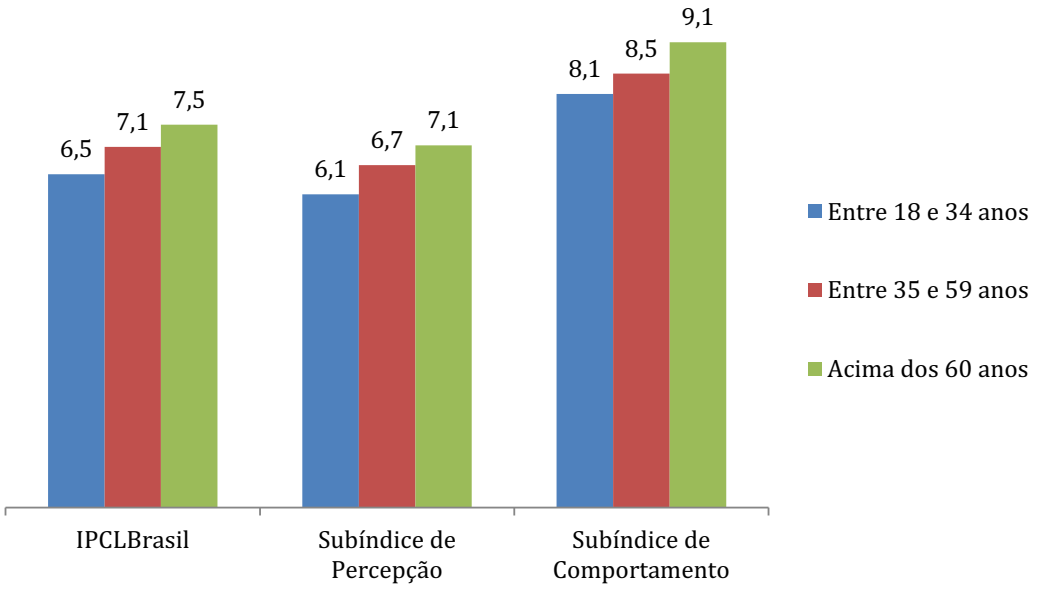

GRÁFICO 03: [*voltar ao texto*]

IPCLBRASIL, RENDA

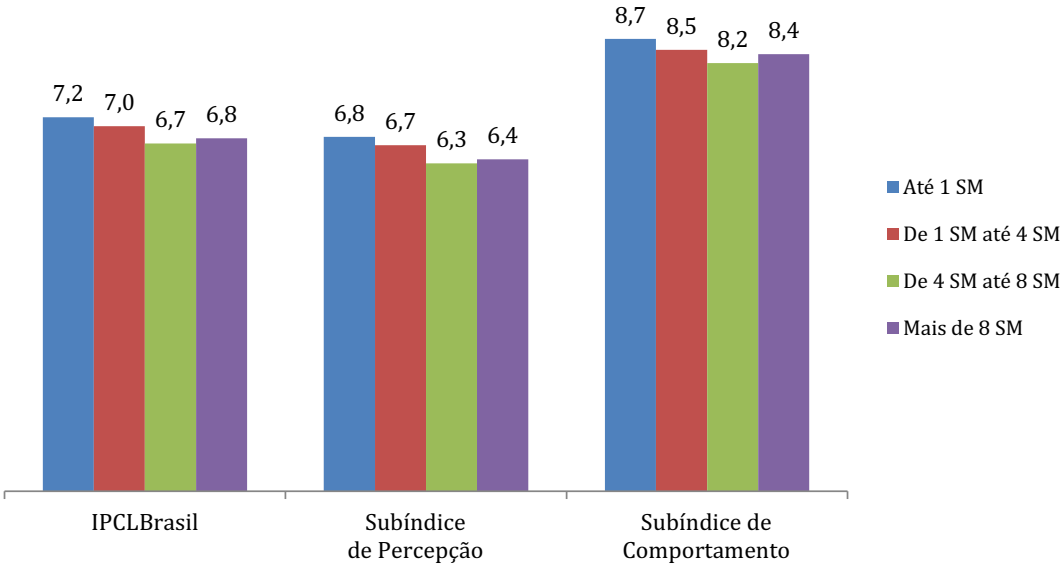

GRÁFICO 04: [*voltar ao texto*]

IPCLBRASIL, ESCOLARIDADE

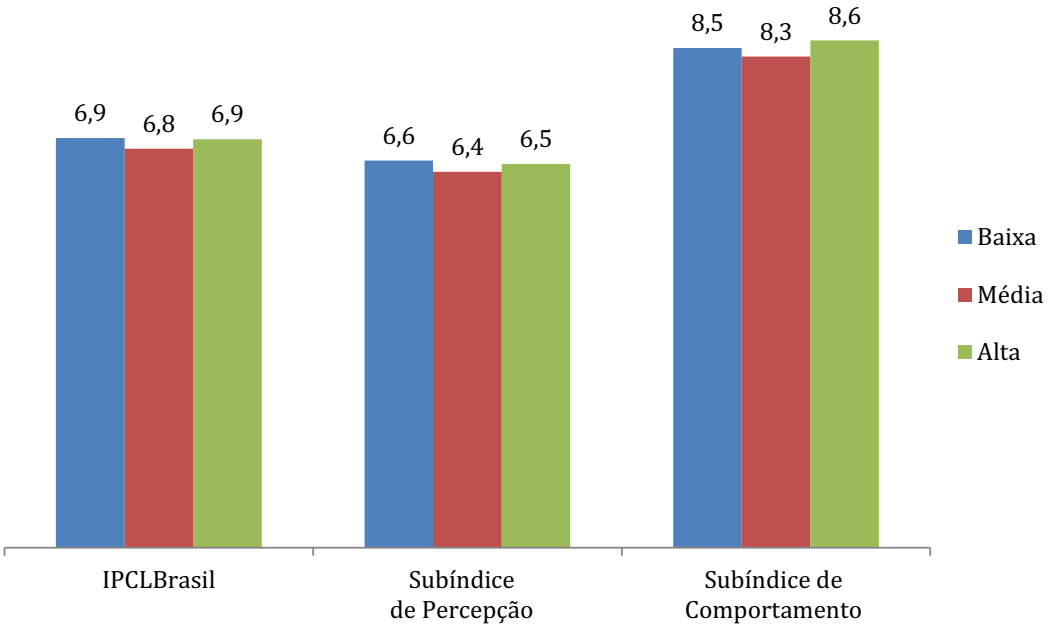

GRÁFICO 05: [*voltar ao texto*]

IPCLBRASIL, PARTICIPAÇÃO EM PROCESSO JUDICIAL

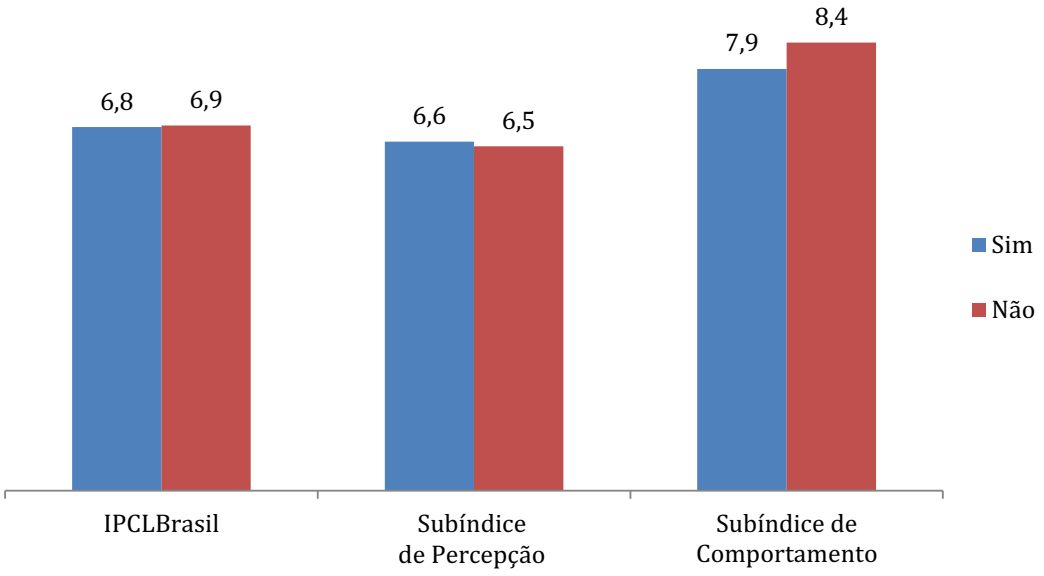

GRÁFICO 06:

[*voltar ao texto*]

INDICADOR DE COMPORTAMENTO

(PERCENTUAL DE ENTREVISTADOS QUE RESPONDERAM QUE JÁ REALIZARAM ESSAS CONDUTAS PELO MENOS UMA VEZ NOS ÚLTIMOS 12 MESES)

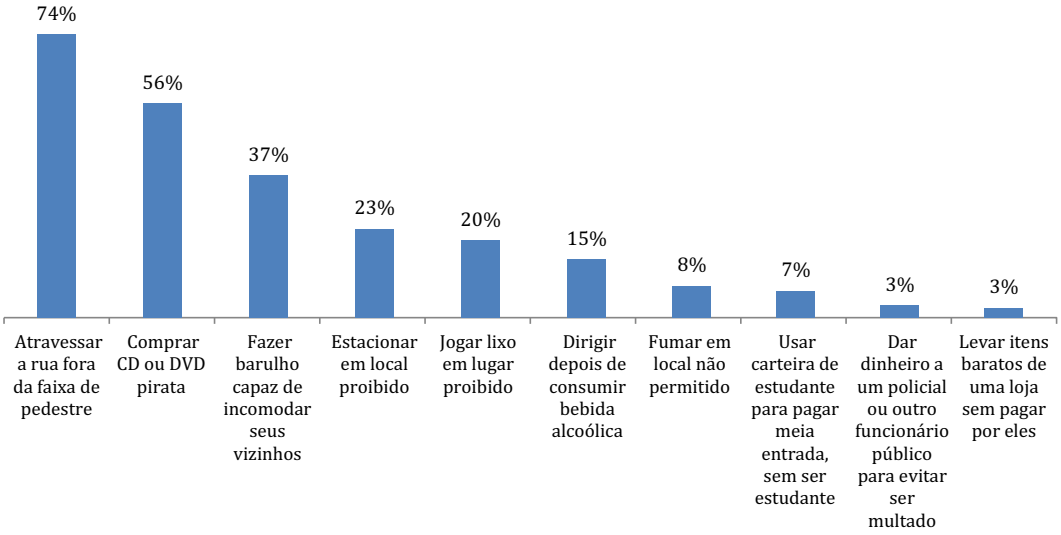

Gráfico 07:

[*voltar ao texto*]

Perfil dos entrevistados que responderam que realizaram a conduta "atravessar a rua fora da faixa de pedestres", pelo menos uma vez nos últimos 12 meses

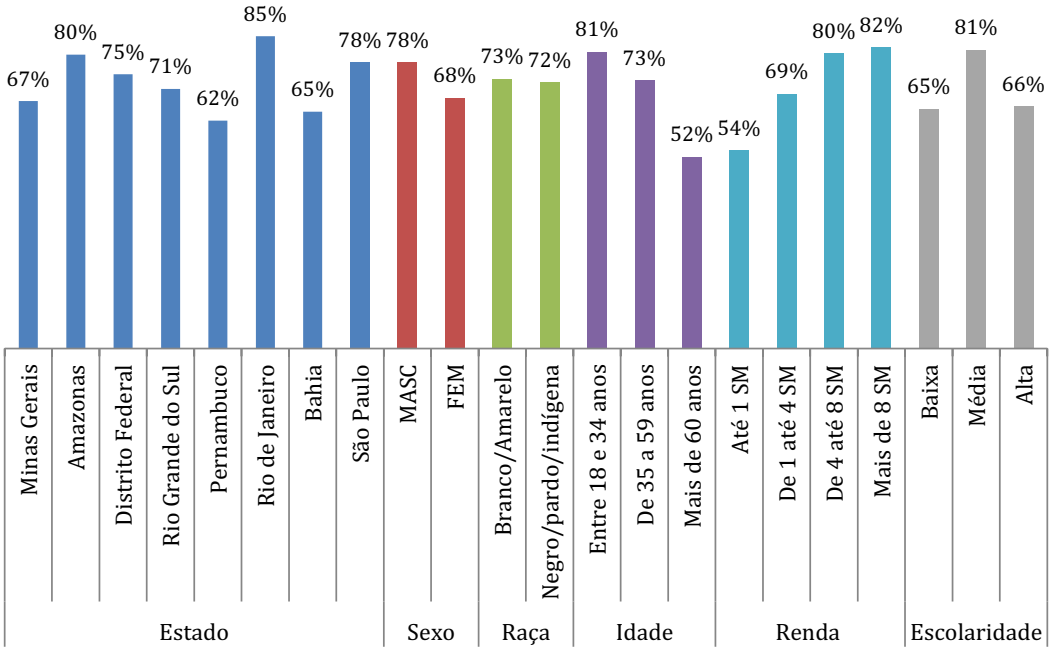

GRÁFICO 08: [*voltar ao texto*]

PERFIL DOS ENTREVISTADOS QUE RESPONDERAM QUE REALIZARAM A CONDUTA "COMPRAR PRODUTOS 'PIRATAS'", PELO MENOS UMA VEZ NOS ÚLTIMOS 12 MESES

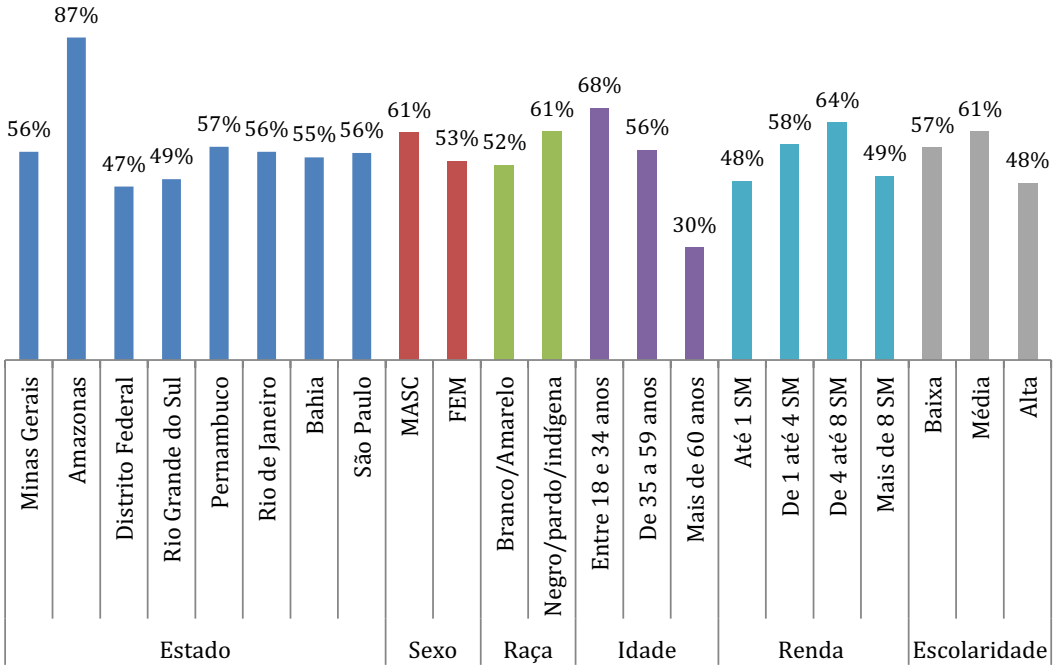

Gráfico 09:

[*voltar ao texto*]

Resultados sobre como a população percebe a aceitação das leis no Brasil

(percentual de entrevistados que responderam que "concorda muito" ou "concorda" com as afirmações listadas)

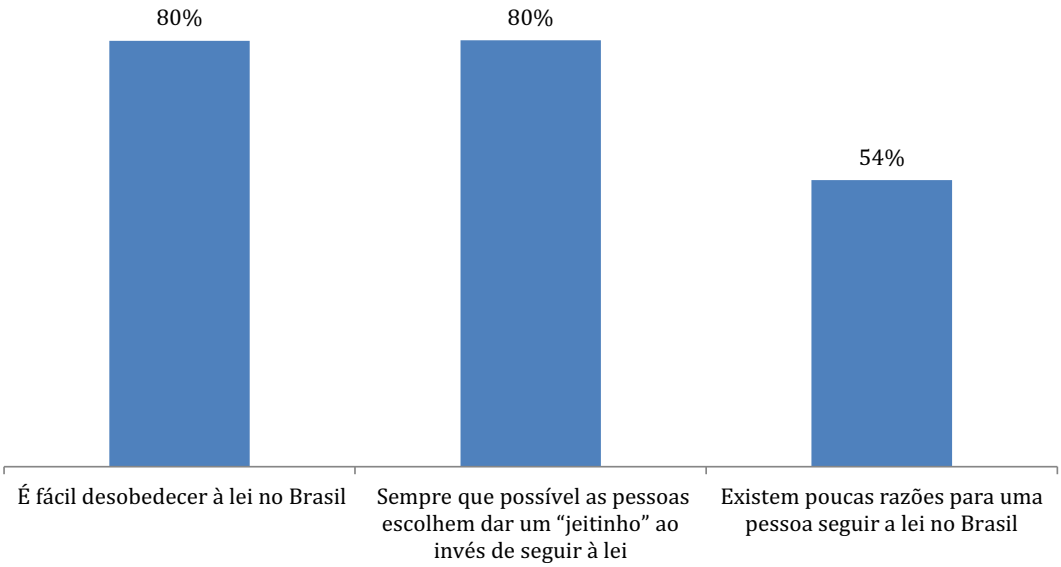

GRÁFICO 10: [*voltar ao texto*]

PERFIL DOS ENTREVISTADOS QUE RESPONDERAM QUE CONCORDAM OU CONCORDAM MUITO COM A AFIRMAÇÃO DE QUE "É FÁCIL DESOBEDECER ÀS LEIS NO BRASIL"

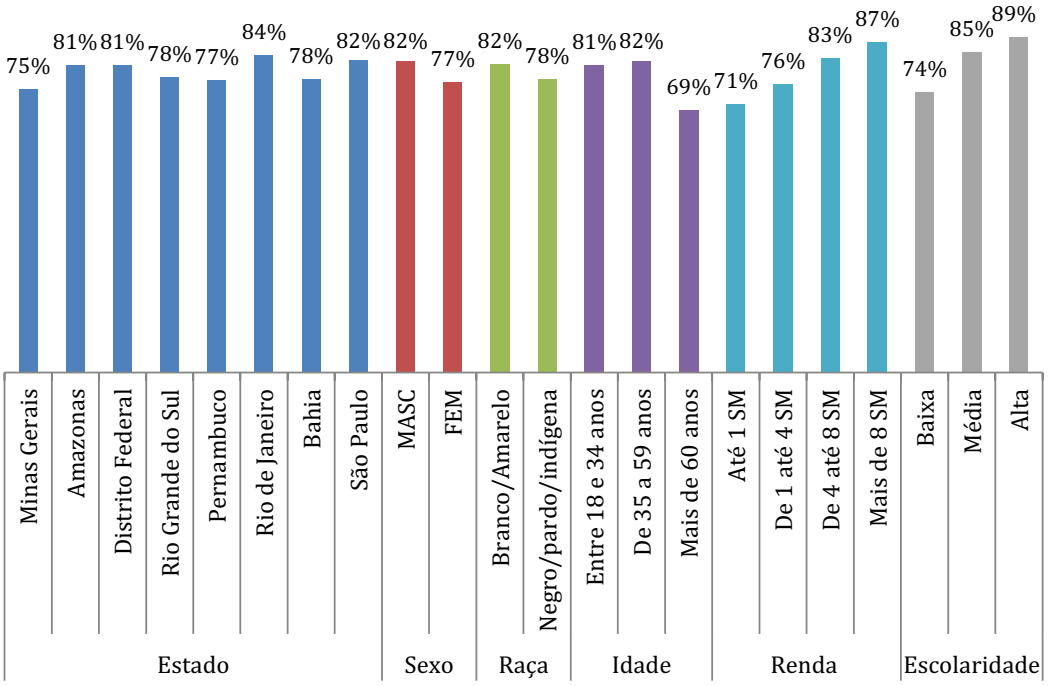

GRÁFICO 11: [*voltar ao texto*]

PERFIL DOS ENTREVISTADOS QUE RESPONDERAM QUE CONCORDAM OU CONCORDAM MUITO COM A AFIRMAÇÃO DE QUE "SEMPRE QUE POSSÍVEL O BRASILEIRO OPTA PELO 'JEITINHO' EM VEZ DE OBEDECER À LEI"

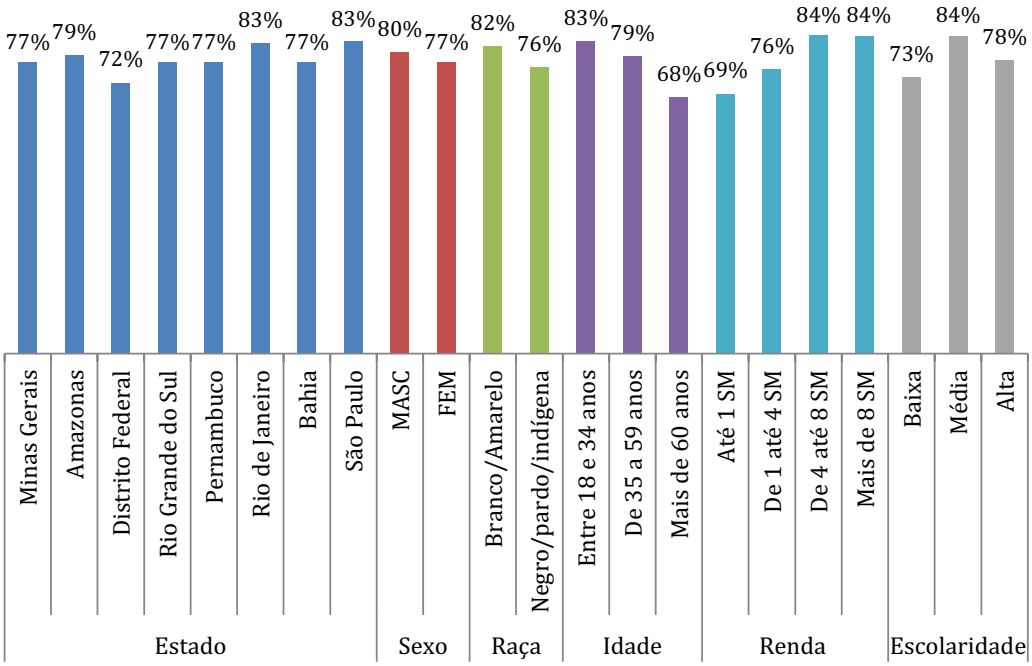

GRÁFICO 12: [*voltar ao texto*]

RESULTADOS SOBRE COMO A POPULAÇÃO PERCEBE A ACEITAÇÃO DAS LEIS E DE ORDENS DE AUTORIDADES NO BRASIL

(PERCENTUAL DE ENTREVISTADOS QUE RESPONDERAM QUE "CONCORDAM MUITO" OU "CONCORDAM POUCO" COM AS AFIRMAÇÕES LISTADAS)

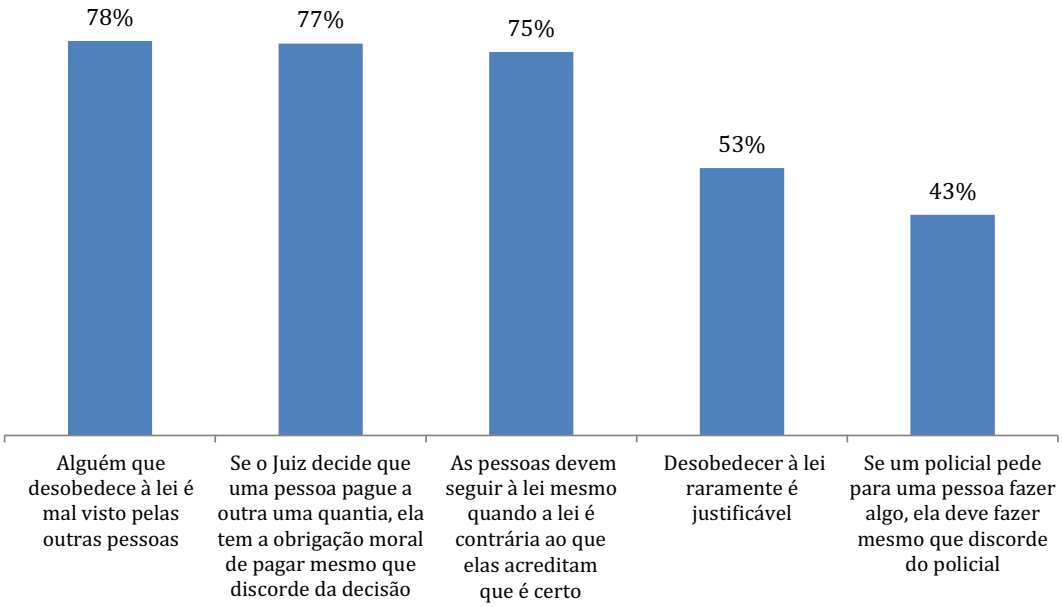

Gráfico 13:

[*voltar ao texto*]

Perfil dos entrevistados que "concordam muito" ou "concordam pouco" com a afirmação: "Se um policial lhe pede para fazer algo, você deve fazê-lo mesmo que discorde"

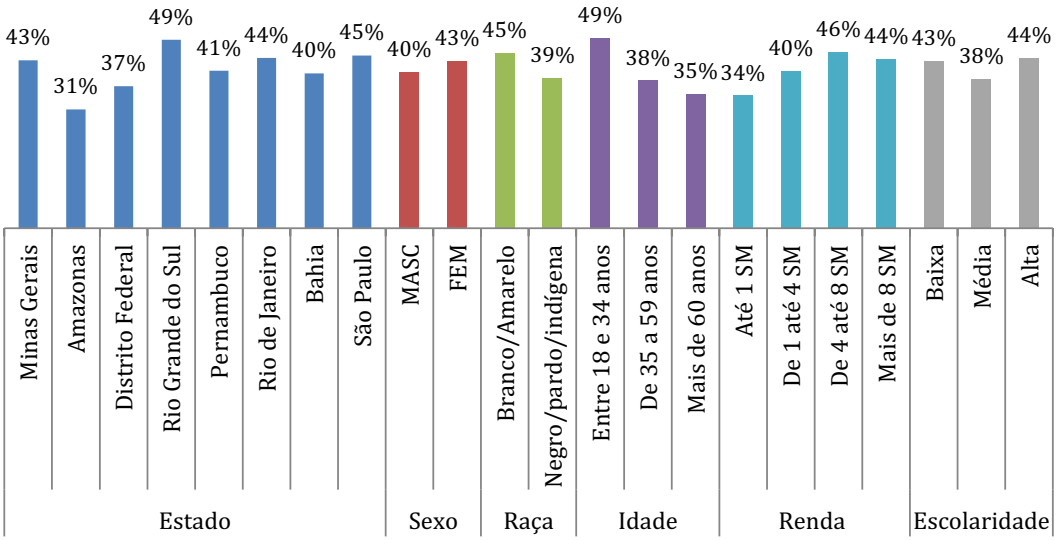

GRÁFICO 14: [*voltar ao texto*]

INDICADOR DE INSTRUMENTALIDADE

(PERCENTUAL DE ENTREVISTADOS QUE RESPONDERAM SER "PROVÁVEL" OU "MUITO PROVÁVEL" HAVER PUNIÇÃO PARA CADA UMA DAS SITUAÇÕES LISTADAS)

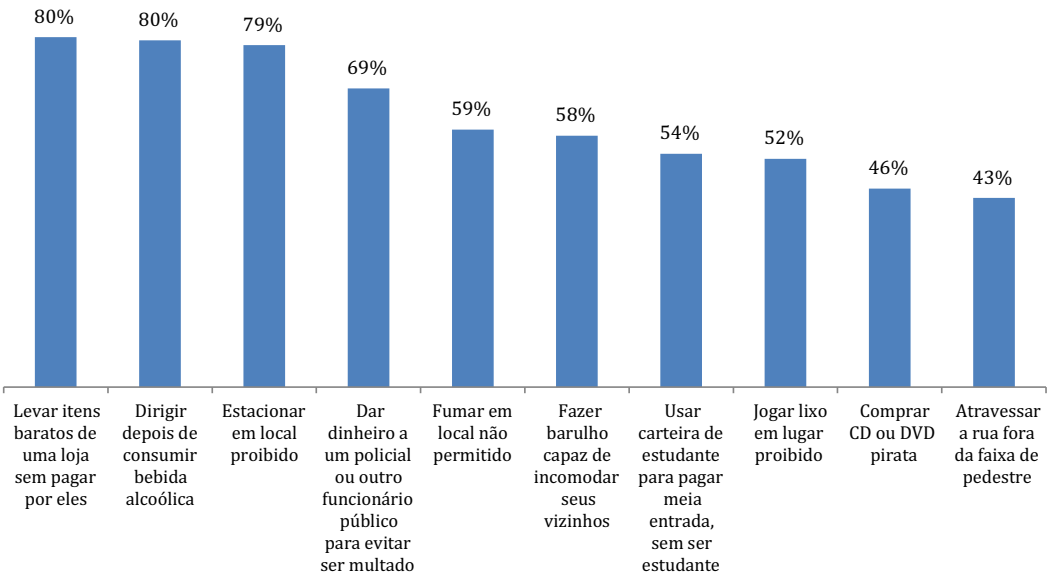

GRÁFICO 15:

[*voltar ao texto*]

INDICADOR DE CONTROLE SOCIAL

(PERCENTUAL DE ENTREVISTADOS QUE RESPONDERAM QUE OS SEUS AMIGOS E CONHECIDOS "REPROVARIAM MUITO" OU "REPROVARIAM UM POUCO" A SUA CONDUTA CASO TIVESSEM REALIZADO CADA UMA DAS SITUAÇÕES LISTADAS)

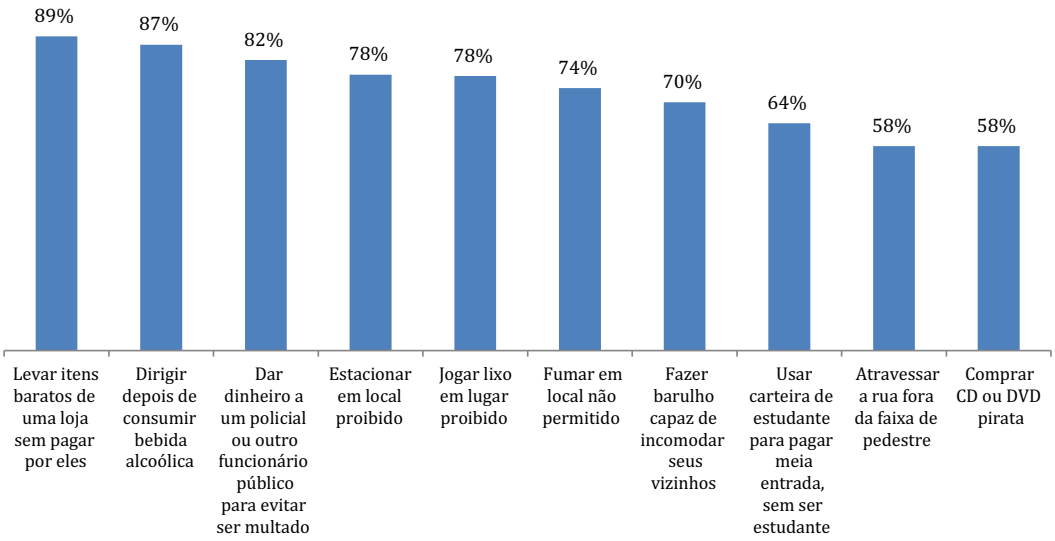

GRÁFICO 16:

[*voltar ao texto*]

INDICADOR DE MORALIDADE

(PERCENTUAL DE ENTREVISTADOS QUE RESPONDERAM QUE É "ERRADO" OU "MUITO ERRADO" REALIZAR CADA UMA DAS CONDUTAS LISTADAS)

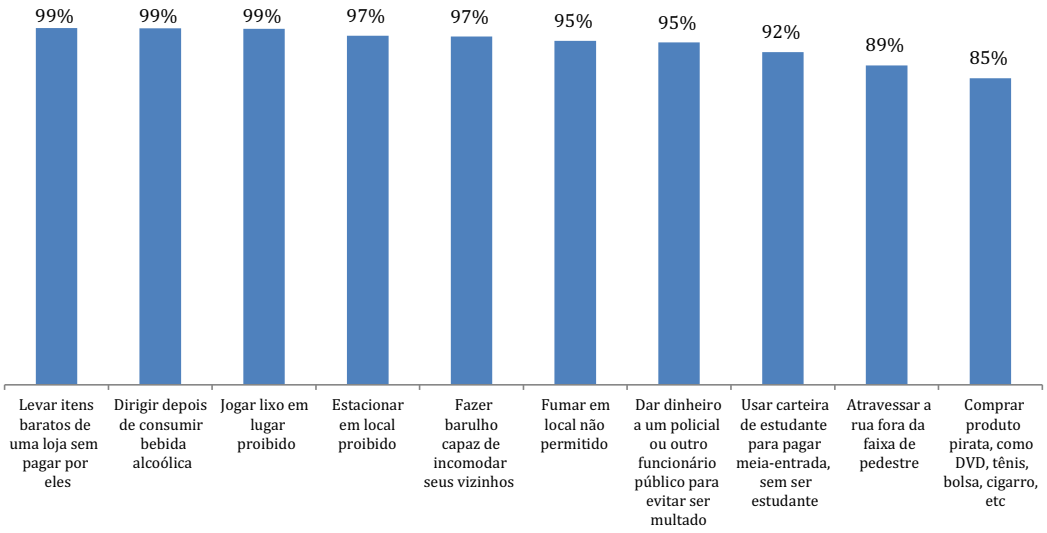

GRÁFICO 17:

[*voltar ao texto*]

COMPARAÇÃO DOS INDICADORES EM ALGUMAS SITUAÇÕES DE CUMPRIMENTO DA LEI

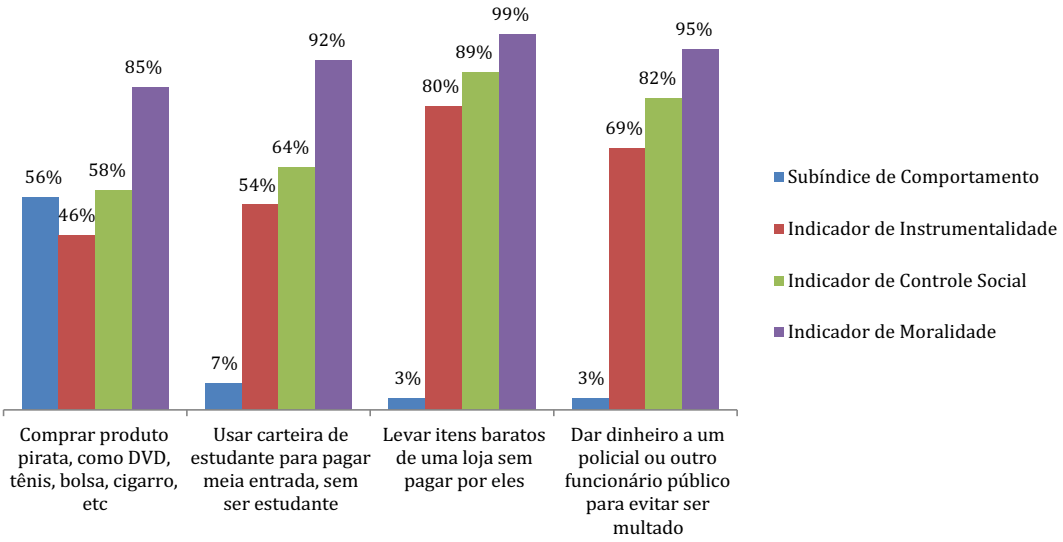

GRÁFICO 18:

[*voltar ao texto*]

COMPARAÇÃO DE INDICADORES NAS SITUAÇÕES QUE ENVOLVEM REGRAS DE TRÂNSITO

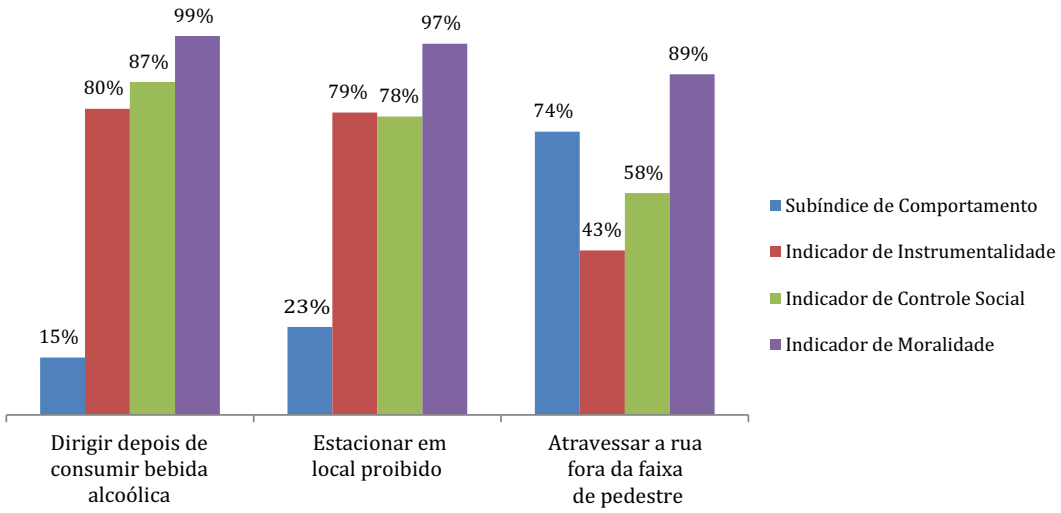

GRÁFICO 19: [*voltar ao texto*]

CONFIANÇA NAS INSTITUIÇÕES

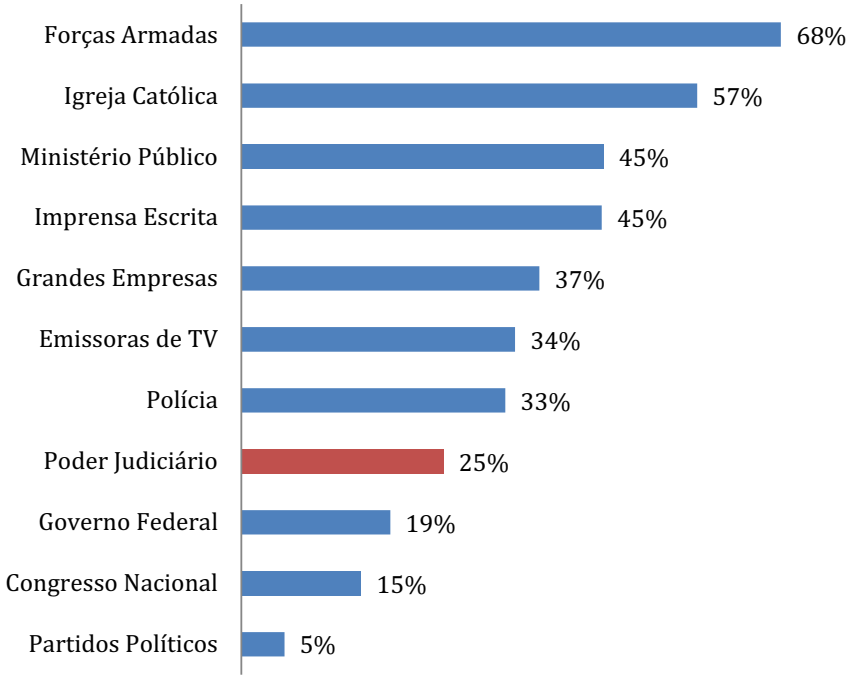

NOTAS

[*clique na nota para voltar ao texto*]

[1] A cada dia, 18 novas leis no país. Jornal *O Globo 19/06/2011*. Reportagem disponível em: <http://www.xclipping.com.br/spic/impressos/2011_6_19_O_Globo_47964_A_cada_dia,_-01.jpg>.

[2] GARCIA-VILLEGAS, M. "Individuos sin sociedad: sobre la cultura del incumplimiento de reglas en América Latina". In: M. Vollora Mendieta e M. I. Wences Simon. *La cultura de la ilegalidad. Instituciones, proceso y estructuras*. Madrid, Catarata.

[3] DA MATTA, R. *O que faz o Brasil, Brasil?* 5. ed. Rio de Janeiro: Rocco, 1991.

[4] Idem, p. 19.

[5] O Índice de Percepção do Cumprimento da Lei (*IPCLBrasil*) foi construído a partir do estudo realizado por Tom Tyler (1990) nos Estados Unidos, intitulado *Why people obey the law?* (New Haven, CT: Yale University Press, 1990).

[6] A escolha das situações que compõem o indicador de conformidade com a lei foi feita com base no estudo realizado por Tom Tyler, acrescidas de casos típicos da realidade brasileira. TYLER, Tom. Ob. cit.

[7] Houve um esforço para apresentar situações que possam ser vividas e compartilhadas por um cidadão mediano, independentemente da idade, gênero, raça, renda, escolaridade e região de residência.

[8] Por ser uma amostra não probabilística para o cálculo de medidas de variabilidade amostral, como o erro amostral, utiliza-se uma abordagem de inferência baseada em modelos, em que são feitas algumas suposições em relação às variáveis em estudo. Na presente pesquisa, no cálculo dos erros amostrais, utiliza-se um modelo em que se supõe que as observações em cada região são variáveis aleatórias independentes, com valor esperado igual à proporção estimada na pesquisa ICJ*Brasil* 2010/2011.

[9] Como indicado acima, o *IPCLBrasil*, assim como os subíndices de comportamento e de percepção, é construído a partir da aplicação de métodos estatísticos que permitem inferir quais seriam as respostas da população-alvo da pesquisa a partir de uma amostra dessa mesma população. Não obstante a estratificação por cotas, sua obtenção de forma aleatória mantém a representatividade da pesquisa ao longo do tempo. Nesse sentido, embora variações nas respostas amostrais individuais dos microdados possam ser frequentes e consideráveis, os resultados agregados não devem alterar, fossem os dados obtidos em diferentes amostras ao mesmo tempo. A metodologia adotada pelo *IPCLBrasil* e pelo relatório aqui apresentado objetiva facilitar a leitura da realidade por meio dos veículos de comunicação e da população em geral, daí sua simplicidade. O Centro de Pesquisa Jurídica Aplicada da FGV DIREITO SP – CPJA é o responsável pela organização e disponibilização do banco de dados, quando solicitado, sendo o detentor dos direitos da sua produção e utilização. A utilização dos microdados que compõem o banco de dados *IPCLBrasil*, por terceiros, deverá ser feito mediante autorização do CPJA.

EQUIPE

Luciana Gross Cunha
Coordenadora do *IPCLBrasil*, FGV DIREITO SP

Rodrigo De Losso Silveira Bueno
FEA/USP

Fabiana Luci de Oliveira
DS/UFSCAR

Joelson de Oliveira Sampaio
FEA/USP

Luciana de Oliveira Ramos
FGV DIREITO SP

Gabriel Hideo Sakai de Macedo
FGV DIREITO SP

FGV DIREITO SP
ESCOLA DE
DIREITO
DE SÃO PAULO

RUA ROCHA, 233 - SÃO PAULO - SP - BRASIL TEL (11) 3799.2233 / 3799.2231 **direitosp.fgv.br**